



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

LEI Nº. 6.243 DE 27/06/2018

“AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado, por meio de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização temporária e precária, pelo prazo de 1 (um) ano, dos seguintes bens públicos:

I – 01 (um) distribuidor de calcário (patrimônio nº. 71420), 01 (uma) concha carregadeira (patrimônio nº. 71329) e 01 (uma) plaina agrícola (patrimônio nº. 71325), em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE RIO DO PINHO, inscrita no CNPJ nº. 01.341.185/0001-60;

II – 01 (um) distribuidor de calcário (patrimônio nº. 71417), 01 (uma) concha carregadeira (patrimônio nº. 71332), 01 (uma) plaina agrícola (patrimônio nº. 71327), em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DE ANTA GORDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.690.655/0001-00;

III – 01 (um) distribuidor de calcário (patrimônio nº. 71419), 01 (uma) concha carregadeira (patrimônio nº. 71330) e 01 (uma) plaina agrícola (patrimônio nº. 71326), em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CERRITO, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.081.758/0001-27;

IV – 01 (um) distribuidor de calcário (patrimônio nº. 71418), 01 (uma) concha

9



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

carregadeira (patrimônio n.º. 71331) e 01 (uma) plaina agrícola (patrimônio n.º. 71324), em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SALTO D'ÁGUA VERDE, inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.663.717/0001-86;

V - 01 (um) distribuidor de calcário (patrimônio n.º. 71421), 01 (uma) concha carregadeira (patrimônio n.º. 71328) e 01 (uma) plaina agrícola (patrimônio n.º. 71323), em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ARROIOS, inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.700.647/0001-99.

VI - 01 (uma) grade aradora (patrimônio n.º. 71322), em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SERRA DAS MORTES, inscrita no CNPJ n.º. 03.194.609/0001-37.

Parágrafo único. O prazo de vigência da permissão de uso de bem público de que trata esta lei poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 2º - A permissão de uso de bem público de que trata esta lei se destina exclusivamente para uso das associações descritas no art. 1º desta lei e de seus filiados em atividades agrícolas desenvolvidas no Município de Canoinhas, sendo vedada a utilização do bem para finalidade diversa e sua transferência a terceiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da manutenção, conservação e utilização dos bens públicos objeto desta lei ficarão a cargo das entidades permissionárias descritas no art. 1ª desta lei, cabendo às referidas entidades a adoção de medidas preventivas de conservação e também reparadoras dos bens públicos objeto desta lei.

Art. 4º - Havendo algum dano ao bem público durante o prazo da permissão de uso autorizada por esta lei, deverá a entidade permissionária promover o ressarcimento integral ao Município de Canoinhas.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 27 de junho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento em 27/06/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento